



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ERRATA DO ATO DO PRESIDENTE Nº 1/25, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso legislativo na Câmara Municipal no mês de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no art. 23, I, alínea “a”, da Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara de regulamentação dos serviços administrativos devem ser realizados;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal que informa o período de reunião da Câmara Municipal de Formosa;

Considerando o contido no art. 97 do Regimento Interno, que considera o período de 23 de dezembro a 31 de janeiro de cada ano como recesso legislativo;

Considerando que nesse período, em razão do recesso parlamentar, não há necessidade do serviço de todo o contingente de funcionários desta Casa de Leis;

Resolve,

Art. 1º Conceder aos edis a liberdade de manter ou não seus gabinetes abertos, bem como a liberação dos seus Assessores e Chefes de Gabinete durante o mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Conceder 26 (vinte e seis) dias de recesso no mês de janeiro aos servidores efetivos, os quais farão revezamento nos setores de forma a não paralisar os trabalhos.

Art. 3º O servidor efetivo que não puder ausentar-se, em razão do volume de serviço do setor, poderá usufruir dos 10 (dez) dias úteis de recesso ao longo do ano.

Art. 4º Este Ato do Presidente entra em vigor em seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Câmara Municipal de Formosa, 3 de janeiro de 2025.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa